

DITAL Nº 55/2025 – SECTIES/FAPESQ/PB PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA

Retificado em 05.09.2025

(Item 3.2.3 - Dos Critérios Específicos para Seleção)

(Itens 8.4.7, 8.4.14 e 8.4.15 - Das Inscrições)

(Item 9.5 - Da Seleção e da Classificação)

(Item 10.1.4 - Dos Critérios de Desempate)

(Itens 14.1.1 e 14.2 - Dos Critérios para Residência e Localização)

(Anexo V - Questionário Socioeconômico)

Retificado em 19.09.2025

(Item 5 - Do Cronograma)

(Item 8.4.17 - Das Inscrições)

(Item 9.5 - Da Seleção e da Classificação)

(Itens 11.1 e 11.4 - Dos Recursos)

Retificado em 07.10.2025

(Item 5 - Do Cronograma)

Retificado em 17.10.2025

(Item 9.3 - Da Seleção e da Classificação)

Retificado em 27.10.2025

(Item 5 - Do Cronograma)

Retificado em 28.10.2025

(Item 5 - Do Cronograma)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e diretrizes que regulamenta o processo seletivo destinado a estudantes interessados em participar do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**, criado pelo Decreto Estadual nº 46.815/2025, publicado no DOE de 14/07/2025, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar estudantes de baixa renda e matriculados em instituições públicas de ensino superior sediadas no







estado da Paraíba, bem como estudantes beneficiários de programas educacionais governamentais ou de auxílios oferecidos por instituições privadas de ensino superior (PROUNI ou FIES 100%), desde que atendam aos critérios estabelecidos, neste Edital.

- 1.2 O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).
- 1.3 O Edital na íntegra com suas normas e procedimentos estarão disponíveis no site da FAPESQ/PB no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
- 1.4 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 São objetivos do PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA:
- 2.1.1 Promover a permanência de estudantes de baixa renda nas instituições de ensino superior, propiciando a igualdade de oportunidades acadêmicas e a inclusão social;
- 2.1.2 Promover a permanência e o êxito acadêmico de estudantes vinculados e regularmente matriculados em cursos de graduação nas áreas de música, cultura e artes, que sejam egressos ou participantes do Programa de Inclusão Através da Música e das Artes (PRIMA), reconhecendo sua trajetória de inclusão social e formação artística, bem como assegurando condições adequadas para a continuidade de sua formação no ensino superior;
- 2.1.3 Ser uma iniciativa inclusiva e de apoio estudantil, destinada a proporcionar suporte financeiro e habitacional aos beneficiários, com vistas a garantir sua permanência e pleno desenvolvimento acadêmico no território estadual.

3. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente os(as) candidatos(as) que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:
- 3.1.1 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica:
- 3.1.2 Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser dependente de alguém inscrito, como comprovação de condição socioeconômica vulnerável, conforme estabelece o Decreto nº 6.135/2007;
- 3.1.3 Comprovar que possui renda familiar total igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo e meio, conforme o critério de renda previsto nos programas de assistência estudantil no Estado da Paraíba;
- 3.1.4 Ter concluído integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou como bolsista integral em escola de rede privada;
- 3.1.5 Estar regularmente matriculado em curso de graduação, em instituição pública ou privada, no estado da Paraíba;
- 3.1.6 Não possuir vínculo empregatício.







- 3.2 Dos critérios específicos, exclusivamente, destinados ao Programa de Inclusão Através da Música e das Artes (PRIMA):
- 3.2.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na área de música, cultura ou artes, para concorrer às vagas destinadas ao Programa de Inclusão Através da Música e das Artes (PRIMA);
- 3.2.2 Apresentar declaração ou documento oficial que comprove sua participação como egresso(a) ou participante do Programa de Inclusão Através da Música e das Artes (PRIMA);

3.2.3 Não possuir vínculo empregatício;

- 3.2.4 Atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos nos demais itens deste Edital.
- 3.3 É vedada a participação neste processo seletivo de:
- 3.3.1 Estudante matriculado(a) em cursos de educação à distância;
- 3.3.1 Estudante matriculado(a) em curso de pós-graduação.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, a condução do processo seletivo de estudantes do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**, bem como, a orientação dos candidatos(as).

5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA			
01/09/2025	Lançamento do Edital			
04/09/2025	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edi			
05 a 26/09/2025	Período de inscrições dos candidatos(as)			
08/10/2025	Divulgação da homologação das inscrições			
09 a 10/10/2025	Prazo para recurso do resultado da homologação das			
03 a 10/10/2020	inscrições			
16/10/2025	Divulgação do resultado da interposição de recursos			
17 a 24/10/2025	Período de avaliação socioeconômica			
<mark>29/10/2025</mark>	Divulgação da classificação preliminar			
30 a 31/10/2025	Interposição de recurso da classificação preliminar			
03/11/2025	Divulgação da interposição de recursos e do resultado			
00/11/2020	da classificação final			
10 a 28/11/2025	Período para Assinatura dos Termos de Outorga			







6. DAS VAGAS

- 6.1 Serão ofertadas por este Edital, 400 (quatrocentas) vagas para estudantes de baixa renda e matriculados em instituições públicas de ensino superior sediadas no Estado da Paraíba, distribuídas da seguinte forma:
- 6.1.1 200 (duzentas) vagas destinadas a estudantes da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), sendo 95 (noventa e cinco) vagas para o sexo masculino, 95 (noventa e cinco) vagas para o sexo feminino e 10 (dez) vagas para estudantes pessoas com deficiência (PCD);
- 6.1.2 06 (seis) vagas destinadas a estudantes do Programa de Inclusão Através da Música e das Artes (PRIMA), sendo 02 (duas) vagas para o sexo masculino, 02 (duas) vagas para o sexo feminino e 02 (duas) vagas para estudantes pessoas com deficiência (PCD);
- 6.1.3 194 (cento e noventa e quatro) vagas destinadas a estudantes das demais Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado da Paraíba, sendo 93 (noventa e três) vagas para o sexo masculino, 93 (noventa e três) vagas para o sexo feminino e 08 (oito) vagas para estudantes PCD, considerando nesse universo, 04 (quatro) vagas para o sexo masculino e 04 (quatro) vagas para o sexo feminino.
- 6.2 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação até que o número total de vagas ofertadas seja completado através de convocações públicas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme detalhamento do Quadro a seguir;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB						
CAMPUC	AMPLA CON	ICORRENCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE		
CAMPUS	MASCULINO	MASCULINO FEMININO		VAGAS		
CAMPUS I e II						
(CAMPINA GRANDE e	48	48	04	100		
LAGOA SECA)						
CAMPUS III	4.4	4.4	00	20		
(GUARABIRA)	14	14	02	30		
CAMPUS IV	0.5	05	-	10		
(CATOLÉ DO ROCHA)	05					
CAMPUS V	00	00	00	40		
(JOÃO PESSOA)	08	08	02	18		
CAMPUS VI	05	05		10		
(MONTEIRO)	05	05	-	10		
CAMPUS VII	10	10	02	22		
(PATOS)	10	10	02	22		
CAMPUS VIII	05	05	_	10		
(ARARUNA)						
		<u>VES DA MÚSICA I</u>				
CURSO	AMPLA CON	ICORRENCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE		







	MASCULINO	FEMININO		VAGAS
GRADUANDO NA ÁREA DE MÚSICA, CULTURA OU ARTES.	02	02	02	06
DEMAIS INS	TITUIÇÕES DE E	NSINO SUPERIO	R DA PARAIBA	1
CURSO	AMPLA CONCORRENCIA		VAGAS PCD	TOTAL DE
CURSU	MASCULINO	FEMININO	VAGAS PCD	VAGAS
GRADUANDO EM QUALQUER AREA	93	93	08	194
QUALQULIT AITLA				

- 6.3 As vagas que não forem preenchidas por estudantes das demais Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado da Paraíba serão destinadas aos estudantes da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), respeitando a ordem de classificação.
- 6.4 As vagas serão preenchidas respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) com base nos critérios de pontuação dispostos no Item 9.5 deste Edital, em ordem decrescente. 6.5 Serão selecionados todos os candidatos(as) que estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.
- 6.8 O resultado da seleção e as convocações públicas, em consonância com o Cronograma Geral (Item 5), serão publicadas no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
- 6.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e convocações na página da FAPESQ no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Das vagas destinadas são asseguradas ao direito neste processo seletivo às pessoas com deficiências que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 7.3 O(A) candidato(a) que for considerado(a) pessoa com deficiência, à luz da legislação norteadora deste Edital, após a avaliação da Comissão de Seleção, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista de vagas reservadas e em lista única de classificação geral (ampla concorrência).







- 7.4 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), desde que haja candidato(a) classificado(a) nessa condição.
- 7.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos(as) sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência no certame.
- 7.6 Para se inscrever neste Edital, na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:
- 7.6.1 No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018;
- 7.6.2 Apresentar Laudo Caracterizador da Deficiência ou documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos(as) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do(a) candidato(a), atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.
- 7.7 Para ser validado pela Comissão de seleção, o Laudo Caracterizador da Deficiência deve conter a referência ao Código Internacional de Doenças (CID), a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do(a) médico(a) que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste Item; ou por profissional de saúde, de nível superior, com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional ou psicólogo(a), bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura e carimbo do(a) profissional de saúde responsável; e em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. 7.8 O(A) candidato(a) cuja documentação exigida no Item 7.6 não seja aceita pela
- Comissão de Seleção, passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência. 7.9 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso contra a decisão administrativa quanto
- à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no Cronograma Geral (Item 5) previsto neste Edital.
- 7.10 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.
- 7.11 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente, substituição ou complementação desta, por meio do recurso.

8. DAS INSCRIÇÕES







- 8.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).
- 8.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá primeiramente realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico

https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.

- 8.3 Após realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ, o candidato(a) terá acesso ao *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos* e proceder com a inscrição para concorrer às vagas descritas no Item 6.2
- 8.4 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição Online*:
- 8.4.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI)** do estudante, **frente e verso**, no formato PDF;
- 8.4.2 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI)** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, **frente e verso**, no formato PDF. No caso de algum membro familiar não possuir Documento de Identificação Pessoal, serão aceitas certidões de nascimento;
- 8.4.3 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do estudante, no formato PDF:
- 8.4.4 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, no formato PDF;
- 8.4.5 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 (três) meses, no formato PDF (o comprovante deve conter endereço do imóvel, legível), no formato PDF;
- 8.4.6 Cópia do **Extrato de Contribuições** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos emitido pelo **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** por meio do site ou aplicativo "Meu INSS". Para tanto, é necessário utilizar a senha de acesso à conta Gov.br no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/ e selecionar a opção "Vínculos, contribuições e remunerações" para visualizar todas as informações de forma completa e detalhada e gerar o documento;
- 8.4.7 Cópia digitalizada de **Declaração ou comprovante de Matrícula em Curso de Graduação** presencial, em Instituição de Nível Superior (IES) no Estado da Paraíba, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) com prazo de 30 dias de emissão, no formato PDF;
- 8.4.8 **Declaração de Não Vínculo Empregatício** com **assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br,** considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;







GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 8.4.9 Justificativa da Necessidade de Inclusão no PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA, com assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III;
- 8.4.10 **Declaração de Comprovação de Renda/Ausência de Renda** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente de possuir renda, devidamente assinada pelo respectivo declarante, considerando, impreterivelmente, o ANEXO IV:
- 8.4.11 Cópia digitalizada de Declaração ou documento que conste número de **Inscrição do Estudante no CADúnico do Governo Federal**, no formato PDF;
- 8.4.12 Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no formato PDF;
- 8.4.13 *Link* e Cópia digitalizada do Currículo Lattes, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);
- 8.4.14 Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Curso de Graduação** com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), no formato PDF, OU **Histórico Escolar do Ensino Médio** para estudantes ingressantes, também em formato PDF;
- 8.4.15 Questionário Socioeconômico, devidamente preenchido, com assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o ANEXO V;
- 8.4.16 Para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiências (PcD), enviar **Autodeclaração para Concorrer a Reserva de Vagas,** com **assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br,** considerando, impreterivelmente, o ANEXO VI;
- 8.4.17 Para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para as **Pessoas com Deficiências (PcD)**, apresentar cópia digitalizada autenticada do **Laudo Caracterizador da Deficiência**, **emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital**, indicando o tipo e grau da deficiência, a referência ao Código Internacional de Doenças (CID), com assinatura e carimbo do médico responsável, contendo o número no Conselho Regional de Medicina (CRM), no formato PDF.
- 8.5 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 8.6 Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no Item 8.4 deste Edital. Em caso de ausência de um dos documentos comprobatórios solicitados no Item 8.4 deste Edital, não será aceito pedido de ajuste dos documentos.







- 8.7 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.
- 8.8 O horário limite para realizar ajuste e inclusão de documentos e submissão da inscrição será até às 17h (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo aceita a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* após este horário.
- 8.9 Recomenda-se o envio da documentação comprobatória, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SECTIES/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 8.10 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.
- 8.11 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.
- 8.12 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.
- 8.13 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:
- 8.13.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- 8.13.2 Cometer falsidade ideológica;
- 8.13.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- 8.13.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- 8.13.5 Ter tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 8.13.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;
- 8.13.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição Online*.
- 8.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.
- 8.16 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.
- 8.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.







- 8.18 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
- 8.19 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB e da SECTIE/PB.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A seleção para as vagas deste Edital compreenderá **02 (duas) Etapas**. A primeira etapa eliminatória corresponderá a comprovação da documentação obrigatória para inscrição (**homologação das inscrições**) e a segunda etapa consistirá na análise socioeconômica (**classificação**).
- 9.2 Na etapa de homologação das inscrições, o candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 8.4 por meio do *Formulário de Inscrição Online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.3 Na etapa de análise socioeconômica serão classificados(as) os(as) estudantes que apresentarem maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, com base nos critérios de pontuação estabelecidos no Item 9.5 e nas informações fornecidas por intermédio dos documentos obrigatórios enviados pelo *Formulário de Inscrição Onlin*e.
- 9.4 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação. 9.5 A análise socioeconômica será realizada com base nos critérios de pontuação do Quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo	
Federal (CadÚnico) ou ser dependente de alguém inscrito, como	10
comprovação de condição socioeconômica vulnerável, conforme	10
estabelece o Decreto nº 6.135/2007.	
Até meio salário mínimo de renda per capita.	10
Entre meio e um salário mínimo de renda per capita.	07
Entre um salário e um salário mínimo e meio de renda per capita.	03
Estudantes oriundos do Programa Pé de Meia.	03
Terminou Ensino Médio em escolas Públicas do Estado da	10
Paraíba.	10
Terminou Ensino Médio em escolas públicas de outros estados.	07
Estudantes da graduação que participem de projetos de pesquisa,	05
ensino ou extensão, sem bolsa.	03
Estudantes que tenham sido aprovados no ENEM com notas na redação acima de 700 (setecentos) pontos.	03







- 9.6 As candidaturas às vagas previstas no Item 6.2 para o Programa de Inclusão Através da Música e das Artes (PRIMA) serão analisadas com base nos mesmos critérios de pontuação do Item 9.5, mediante comprovação da condição de egresso(a) ou participante do programa.
- 9.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o desempenho obtido em cada uma das etapas desta seleção, de acordo com o Cronograma Geral (Item 5), deste Edital.
- 9.8 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante.
- 9.9 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou excluído(a) do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.10 Na divulgação da classificação será nomeado como **classificado(a)**, o(a) estudante cuja inscrição foi homologada e a pontuação obtida na análise socioeconômica está entre as maiores pontuações dentro do número de vagas previstos no Edital.
- 9.11 Na divulgação da classificação será nomeado como **Não classificado(a)**, o(a) estudante que não atingiu pontuação suficiente na análise socioeconômica dentro do número de vagas previstos no Edital, considerando os critérios dos Item 9 e 10 deste Edital, cabendo recurso dentro do prazo previsto no Cronograma Geral (Item 5) e sob as diretrizes do Item 11 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate na análise do grau de vulnerabilidade socioeconômica, será aplicada a seguinte ordem de prioridade:
- 10.1.1 Candidatos com as menores rendas familiares per capita, devidamente comprovadas, em ordem crescente, até o limite do número de vagas estabelecido neste Edital:
- 10.1.2 Candidatos cujos pais ou responsáveis possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau), comprovados por documentação oficial;
- 10.1.3 Candidatos que participem de projetos de pesquisa, ensino ou extensão, sem bolsa, com carga horária que exija dedicação integral;
- 10.1.4 Candidatos com melhor desempenho acadêmico no semestre anterior, comprovado pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou, no caso dos estudantes ingressantes, será considerado o desempenho escolar do Ensino Médio, comprovado pelo Histórico Escolar;
- 10.1.5 Candidatos com a maior média geral no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).







10.1.6 Na hipótese de permanência de empate entre os(as) candidatos(as) considerando os Itens 10.1.1 a 10.1.5, terá maior posição na classificação o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A FAPESQ/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital, após a data de divulgação da homologação das inscrições e do resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5).
- 11.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail bolsapermanenciapb@secties.pb.gov.br, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).
- 11.4 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 11.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 11.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.
- 11.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 11.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 12.1 A classificação dos candidatos(as) será divulgada por meio de resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5), no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
- 12.2 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 12.3 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado, este poderá ser substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação na lista de espera.
- 12.4 Os candidatos(as) serão convocados, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 12.5 Decorrido o período de 01 (um) dia após a convocação, sem que o(a) candidato(a) compareça, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente processo de seleção. 12.6 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), se manterem informados(as) quanto às publicações deste processo de seleção por meio do endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.







13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

- 13.1 Os(as) candidatos(as) aprovados e classificados receberão um auxílio mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aqui denominado de *Bolsa Permanência*. 13.2 O auxílio será concedido por um período de 10 (dez) meses, desde que os beneficiários permaneçam em conformidade com as normas estabelecidas por este Edital. 13.3 A *Bolsa Permanência* é destinada a estudantes de baixa renda matriculados em instituições públicas de ensino superior no Estado da Paraíba, bem como a estudantes beneficiários de programas educacionais governamentais ou auxílios oferecidos por instituições privadas de ensino superior (PROUNI ou FIES 100%) e também para estudantes do Programa de Inclusão Através da Música e das Artes (PRIMA) que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.4 A *Bolsa Permanência* tem como objetivo suprir despesas essenciais à permanência acadêmica, tais como, alimentação, transporte, moradia e atividades didáticas.
- 13.5 As instruções e os documentos necessários para implementação da *Bolsa Permanência* e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua classificação no processo seletivo.
- 13.6 A concessão e implementação da *Bolsa Permanência* se dará por meio da assinatura no *Termo de Outorga* da FAPESQ/PB.
- 13.7 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 13.8 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.
- 13.9 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ (Março 2025) FAPESQ Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba.
- 13.10 Os candidatos(as) classificados devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.
- 13.11 O pagamento da *Bolsa Permanência* será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.
- 13.12 Fica condicionado o recebimento da *Bolsa Permanência*, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
- 13.13 O(A) estudante classificado(a) para recebimento da *Bolsa Permanência* descrita no Item 13.1 que não possua conta corrente do Banco Bradesco, deve providenciar a abertura da conta, tendo o(a) estudante como titular.
- 13.14 A FAPESQ disponibilizará, caso necessário, uma carta para ser apresentado ao Banco Bradesco S/A, no momento da abertura da conta.
- 13.15 Caso o(a) estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou







encerrada, conta poupança, conta salário ou contas de terceiros, não receberá a *Bolsa Permanência* até que regularize sua situação junto a FAPESQ, não se aplicando o direito a receber valores retroativos.

- 13.16 A conta bancária informada deve estar no nome e CPF do(a) estudante, não sendo permitido o pagamento de bolsas através de contas de terceiros.
- 13.17 As informações bancárias prestadas são de inteira responsabilidade do(a) estudante.
- 13.18 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
- 13.19 Os classificados receberão o pagamento referente à primeira *Bolsa Permanência* até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 13.20 Nos casos de desligamento, será convocado o próximo candidato aprovado na *Lista de Espera*, para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação.
- 13.21 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB.
- 13.22 A Bolsa Permanência será implementada após o envio do *Termo de Outorga e Formulário de atividades*, devidamente preenchidos e **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**.
- 13.23 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da *Bolsa Permanência*.
- 13.24 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do *Termo de Outorga*, em tempo hábil, pelo candidato aprovado e classificado.
- 13.25 No *Termo de Outorga* da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às exigências do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**, conforme especificadas no Item 15 deste Edital, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 13.26 Ao assinar o *Termo de Outorga*, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.
- 13.27 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.







14. DOS CRITERIOS PARA RESIDÊNCIA E LOCALIZAÇÃO

- 14.1 Para receber o benefício da *Bolsa Permanência*, o estudante obrigatoriamente deve residir fora do município do campus universitário onde está matriculado, comprovando sua necessidade habitacional, em razão da distância de seu domicílio.
- 14.1.1 Deverá ser considerado um raio de no mínimo 40 km do campus onde encontra-se matriculado para o município onde reside.
- 14.2 Não poderá participar do PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA, o estudante que se beneficia de transporte universitário ofertado pelo município onde reside.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 15.1 A concessão da *Bolsa Permanência* está condicionada ao cumprimento dos seguintes compromissos:
- 15.1.1 **Dedicação Acadêmica -** O estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas que fundamentaram sua seleção, conforme especificado neste Edital;
- 15.1.2 **Matrícula Suficiente** O estudante deve estar matriculado em, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares ofertados no semestre ou período em que estiver matriculado;
- 15.1.3 **Frequência Mínima** O estudante deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as aulas ministradas;
- 15.1.4 **Aproveitamento Acadêmico** O estudante deve obter aprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período letivo.
- 15.1.5 **Proibição de Abandono do Curso** O estudante não poderá abandonar o curso em hipótese alguma durante o período de concessão da *Bolsa Permanência*.

16. DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 16.1 Fica vedado o acúmulo da *Bolsa de Permanência* com qualquer outra bolsa de assistência estudantil, incluindo programas de apoio financeiro municipais, estaduais ou federais.
- 16.2 Os estudantes aprovados e classificados que forem beneficiários de outros programas de assistência estudantil deverão apresentar uma declaração formal de opção pelo benefício da *Bolsa de Permanência*, acompanhada do desligamento do programa anteriormente recebido pela instituição de origem.

17. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA

17.1 O auxílio não será renovado automaticamente.







- 17.2 A renovação da *Bolsa Permanência* para o estudante, já beneficiário, se dará atendendo aos seguintes critérios:
- 17.2.1 Continuar mantendo um desempenho acadêmico satisfatório, com mais de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento mínimo;
- 17.2.2 Não ter reprovação em nenhuma disciplina;
- 17.2.3 O estudante bolsista do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA** não pode ultrapassar o tempo mínimo do curso, sendo permitida uma carência máxima de até 02 (dois) semestres além do período mínimo previsto;
- 17.2.4 Não ter pendências administrativas com a Instituição de Ensino Superior (IES).
- 17.2.5 Manter sua situação socioeconômica atualizada e compatível com os critérios de seleção estabelecidos no Item 4, deste Edital.

18. DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

- 18.1 A Instituição de Ensino Superior (IES) participante, em conjunto com a SECTIES/PB e a FAPESQ/PB, terá as seguintes atribuições:
- 18.2 Supervisionar o cumprimento das normas por parte dos beneficiários;
- 18.3 Garantir a gestão adequada dos recursos destinados ao **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**.

19. DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

- 19.1 O estudante poderá ter a *Bolsa Permanência* suspensa nos seguintes casos:
- 19.1.1 Não apresentar, dentro do prazo solicitado, a documentação comprobatória da situação acadêmica exigida;
- 19.1.2 Identificação de inconsistências entre as informações preenchidas e os documentos comprobatórios apresentados;
- 19.1.3 Descumprimento dos critérios de elegibilidade da *Bolsa Permanência*, passível de análise pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**.
- 19.2 O estudante poderá ter a *Bolsa Permanência* cancelada definitivamente nos seguintes casos:
- 19.2.1 Trancamento de matrícula ou encerramento do vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem aviso prévio ou justificativa aceita pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**;
- 19.2.2 Abandono do curso, independentemente do motivo.
- 19.2.3 Mudança de vínculo institucional com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem prévia comunicação ou autorização formal do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**;







- 19.2.4 Matrícula insuficiente com menos de 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso em cada semestre letivo durante o período de concessão da *Bolsa Permanência*;
- 19.2.5 Frequência insuficiente com ausência sem justificativa em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre letivo;
- 19.2.6 Aproveitamento acadêmico insuficiente com mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados em qualquer semestre letivo;
- 19.2.7 Comprovação, a qualquer tempo, de falsidade de informações ou documentos apresentados pelo(a) beneficiário(a);
- 19.2.8 Solicitação formal e voluntaria do cancelamento da *Bolsa Permanência* pelo beneficiário;
- 19.2.9 Comprovação de que o(a) beneficiário(a) está cursando uma segunda graduação em nível superior;
- 19.2.10 Manutenção da *Bolsa Permanência* suspensa por período igual ou superior a 03 (três) meses, salvo em casos justificados e validados pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**:
- 19.2.11 Identificação de irregularidades ou infrações às normas estabelecidas neste Edital, a qualquer momento durante o período de concessão.
- 19.3 Em caso de desligamento, cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA** convocar o(a) próximo(a) candidato(a) que compõe a lista de classificados(as).
- 19.4 Cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA** acompanhar os bolsistas por meio de reuniões periódicas, e notificar (via e-mail), sempre que faltarem sem justificativa prévia.
- 19.5 A cada conduta em contrário ao disposto neste Edital, o bolsista será advertido(a) pela Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**.
- 19.6 A partir de 02 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) mediante informativo encaminhado pela Coordenação supracitada.
- 19.7 A FAPESQ ou Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA** poderá suspender ou cancelar a *Bolsa Permanência* quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como o envio dos documentos exigidos para seleção.







- 20.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 20.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo.
- 20.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição dos candidatos(as), caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.
- 20.6 No ato da inscrição, os candidatos(as) concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.
- 20.7 Os recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 5) não serão analisados pela Comissão de Seleção.
- 20.8 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).
- 20.9 O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ n° 0001/2023.
- 20.10 Caberá à FAPESQ/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.
- 20.11 A execução do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA** será realizada de acordo com o orçamento aprovado.
- 20.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB.

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

Antônio Guedes Rangel Junior **Presidente da FAPESQ**







ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA - EDITAL Nº 55/2025 SECTIES/FAPESQ/PB.

55/2025 SECTIES/FAPESQ/PB.
Motivo do Recurso:
Wictive de Meddiese.
Justificativa do Recurso:







ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu,							, reside	ente	na
Rua			,	nº	, Bairro		,	Cida	ade
		, CEP	,	p	ortador(a)	da	Identida	ide	nº
		e CPF n°			, declaro p	oara fins	de compr	ovaç	ção
junto a F	undação	de Apoio à Pes	squisa do E	Estado	da Paraíba	- FAPI	ESQ, não	poss	suir
nenhum v	vínculo em	pregatício com	qualquer er	npres	a ou instituiçã	ăo empi	egadora.		
	_								
	Em			······································	de _		d	e 20	25.
		(assinatura el	etrônica va	alidad	a no site Go	v.br)			
			Nome do C	andid	ato				







ANEXO III - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO NO PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br) Nome do Candidato			
	Em	,de	de 2025







ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA/AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
portador(a) do RG nº		inscrito(a)
no CPF sob nº	, resider	nte e domiciliado na
, nº		
na cidade de		
DECLARO, para fins de comprovação de i CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EN	-	
outra renda além da(s) discriminada(s) nes com um "x"):	ta declaração. Sendo a	issim (marcar a opção
[] Não possuo fonte de renda, portanto, na	ada a declarar.	
[] Possuo fonte(s) de renda descrita(s) a s	eguir (profissão, benefí	cio, bolsas, bicos, etc).
FONTE DA RENDA	VALOR R	RECEBIDO
	R\$:	
	R\$:	
	R\$:	
Assino a presente DECLARAÇÃO respons ciente das penalidades da lei (penal, civil e a		eu conteúdo e estando
Em	,de	de 2025.
Nome do	Declarante	







ANEXO V - QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO

NOME:			
NOME: NOME SOCIAL: GÊNERO:			
GÊNERO:	DATA DE N	ASCIMENTO	·
ESTADO CIVIL:		NAC	IONALIDADE:
ESTADO CIVIL:NATURAL	-IDADE:		RG:
<u> ÓRGÃO EMISS</u>	OR:	<u>_ESTADO: _</u>	
CPF:	<u> OCUPAÇÃ(</u>):	
ENDEREÇO ATUAL DO ALU	NO.		
RUA:		NÚM	IERO:
COMPLEMENTO:		BAIR	ERO:
CIDADE:		EST/	ADO:
PONTO DE REFERÊNCIA: _			
() CASA () APTO () PEN		RO	
() PRÓPRIO () ALUGADOA	ALOR R\$		DIVIDE_COM_QUANTAS
PESSOAS?			
E-MAIL:			TELEFONE COM DDD
CURSO:			
MATRÍCULA:			
CRA:			
CAMPUS:			
BOLSISTA (ASSISTÊNCIA MONITORIA etc.)? () SIM PROGRAMA/PROJETO			PIBIC, PIBID, EXTENSÃO, VALOR DA BOLSA

POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR? SIM () NÃO () QUAL?







<u>CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE</u>							
(Especificidade sociais, étnicas, culturais da família do estudante)							
() FAMÍLIA I	NDÍGENA						
() FAMÍLIA (QUILOMBOL	<mark>-A</mark>					
<mark>() FAMÍLIA I</mark>	RIBEIRINHA	PESCADOR	<mark>ES</mark>				
() FAMÍLIA /	ASSENTAD/	<mark>\ OU ACAMP</mark>	<mark>'ADA</mark>				
() FAMÍLIA (CIGANA						
() FAMÍLIA (CATADORES	<mark>S DE MATER</mark>	HAL RECICL	ÁVEL			
() FAMÍLIA I	DE AGRICUL	<u>TORES FAN</u>	AILIARES				
() FAMÍLIA	<mark>atingida f</mark>	POR EMPRE	ENDIMENT(DE INFRAE	STRUTURA	(EXEMPLO:	
<mark>TRANSPOSI</mark>	<mark>ÇÃO DE RIC</mark>	<mark>), CONSTRU</mark>	<mark>ÇÃO DE ES</mark>	<mark>FRADA, BARI</mark>	<mark>RAGEM, ETC</mark>	.)	
TOTAL DE	MEMBEOS			(INCLUIND)	O ALUNO)		
				•	_	· <u> </u>	
<u>COMPOSIÇ/</u>	(O DO NÚCI	<u>-EO FAMILIA</u>	R (INCLUIN	DO O ALUNC))		
PRIMEIRO NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO/FONTE DE RENDA	RENDA MENSAL BRUTA	
VALOR TOT	<mark>AL (BRUTO)</mark>	DA RENDA	<mark>FAMILIAR: F</mark>	\$ <u></u>			
VALOR DA RENDA PER CAPITA: R\$							
	STO / CÔN II	LICE / COME	ANUEIDO /	<mark>RESPONSÁV</mark>	/ C 1		
FAH FAURA	3 I O / CON	UGE / GUIVIF	'ANTEIRU /	KEOFUNOAN	(EL		
NOME:							
SEXO: () MA	SCULINO () FEMININO					
ESTADO CIV	/II .						







ENDEREÇO
<u>É ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR? () SIM () NÃO</u> RUA:
NÚMERO:
BAIRRO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
PONTO DE REFERÊNCIA:
ESTADO:
() CASA () APTO () PENSÃO () OUTRO
() PRÓPRIO () ALUGADO
VALOR: R\$
1º TELEFONE COM DDD 2º TELEFONE COM DDD
1º TELEFONE COM DDD 2º TELEFONE COM DDD
1º TELEFONE COM DDD 2º TELEFONE COM DDD
1º TELEFONE COM DDD 2º TELEFONE COM DDD MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME:
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME:
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO ESTADO CIVIL:
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO ESTADO CIVIL: ENDEREÇO
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO ESTADO CIVIL: ENDEREÇO É ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR? () SIM () NÃO
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO ESTADO CIVIL: ENDEREÇO É ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR? () SIM () NÃO RUA: NÚMERO: BAIRRO:
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO ESTADO CIVIL: ENDEREÇO É ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR? () SIM () NÃO RUA: NÚMERO:
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME:
MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL NOME:







() CASA () APTO () PENSÃ	.O()OUTRO			
() PRÓPRIO () ALUGADO				
VALOR: R\$				
1º TELEFONE COM D	DDD	2º TE	<mark>LEFONE C</mark>	DM DDD
O CANDIDATO POSSUI	ALGUM TIPO	DE NECE	SSIDADE	EDUCACIONAL
ESPECÍFICA? () SIM () NÃ				
		NI A NICOCO		
SE RESPONDEU QUE SIM, E				
() SUPERDOTAÇÃO	() HIPERATIVIDA	\DE	() DISLEXI	
(<u>) DALTÔNICO</u> (<u>) ALTAS HABILIDADES</u>	() TDAH		() AUTISM	U
() ALIAS HABILIDADES	() TDA/DDA		() OUTRA:	
1. Estou ciente de que o pre	eenchimento deste	formulário,	não significa	a deferimento de
qualquer benefício;		,	J	
2. Estou ciente e de acordo c	com as condições c	stabelecida:	<mark>s neste Edita</mark>	<mark>l e na Resolução</mark>
que o orienta;				
 Assumo inteira responsab 				
das penalidades cabíveis prev				
ser crime: "Omitir, em docume				
ou nele inserir ou fazer inserir	•		· ·	· ·
fim de prejudicar direito, crial relevante":	ı obrigação ou ait	erar a veru	au e sobie ia	no junulcamente
4. DECLARO que todas as i	informações e os o	documentos	anresentado	ns são verídicos
estando ciente da RESPON				
qualquer informação ou docum				, _p
5. Nessa ocasião, dou ciência		nento e auto	<mark>orização par</mark> a	o uso dos meus
dados pessoais, de acordo cor	<mark>n preconiza na Lei</mark>	<mark>LGPD nº 13</mark>	<mark>.709/2018, o</mark>	<mark>nde também dou</mark>
o consentimento para o uso da	<mark>i minha imagem, na</mark>	<mark>as redes soc</mark>	<mark>ciais, em mídi</mark>	<mark>ias, depoimentos</mark>
<mark>em quaisquer meios de comun</mark>				
sem qualquer ônus e restriçõe	s, contorme recom	enda o Arti g	go 5º inciso X	Cda Constituição
Brasileira.				
Em			de	de 2025.
<u> </u>				dc 2020.

Nome do Candidato

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)







ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A RESERVA DE VAGAS

Eu,		, nome social_		,
residente na Rua	, nº,	Bairro		Cidade
, CEP	, portador(a) da Ide	ntidade nº	e ir	scrito(a)
no CPF sob o n°	, candidato(a)	inscrito(a) no	EDITAL Nº	55/2025
SECTIES/FAPESQ/PB, decla	ro para fins de comp	rovação junto a	a Fundação de	Apoio à
Pesquisa do Estado da Para	aíba (FAPESQ/PB), q	ue me reconhe	eço como Pes	soa com
Deficiência. Sendo assim (ma	rcar a opção com un	n "x"),		
Concorrerei neste procNão concorrerei neste			•	
Declaro, ainda, estar ciente de	e que:			
1) A reserva de vagas des socialmente reconhecidas, nã	•			•
 Nos termos do Edital n° comprovação para a reserva atualizado deverá ser apreser 	i de vagas de Pesso	as com deficié		
Se, no procedimento adotado autodeclaração, serei eliminado			rificada a falsio	dade da
Em	,	de		de 2025.
(assinatu	ıra eletrônica validad	la no site Gov.	br)	
	Nome do Candio	dato		



